



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023-CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO N.º 8.087/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 038/2023-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ sob N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-9, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 51111/D-MG-CREA e CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado a empresa **SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.773.597/0001-09, com sede na Rua São Marcos, N.º 07, bairro São Felix II, CEP 68.513-767, Marabá-PA, e-mail: nagilaamoury16@gmail.com, Telefone: (94) 99291-0123, neste ato representada pela Sra. Nagila Rodrigues Amoury, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o N.º 426.237.822-53, residente e domiciliada na cidade de Marabá-PA, vencedora dos itens 01 e 02 da licitação em epígrafe, resolvem registrar o seguinte:

SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.773.597/0001-09, vencedora dos itens, no valor total de R\$1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX EXECUTIVA COM DIVISÓRIA EM FORMATO "Y" – Composição: Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão) ou mix de salada cozida ou mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc.) – (150g); Molho para salada; Arroz branco ou integral – tipo 1 (100g); Feijão carioca ou preto (80g); Proteína animal sem osso – carne bovina, filé de frango ou filé de peixe, suíno (250g) ou proteína animal com osso – carne bovina, frango (300g); Guarnição do tipo farofa (50g); Legumes, tubérculos (100g); massas com molho branco ou vermelho (100g). A refeição completa deverá conter no mínimo 500g por unidade, sendo produção diária.	UNID.	15.000	18,00	270.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX N.º 09 – Composição: Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão) ou mix de salada cozida ou mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc.) – (150g); Arroz branco tipo 1 agulhinha (150g); Feijão carioca ou preto (80g); Proteína animal sem osso – carne bovina, filé de frango ou filé de peixe (200g) ou proteína animal com osso – carne bovina, frango, suíno (250g); Guarnição do tipo farofa (50g); Legumes, tubérculos (100g); massas (100g). A refeição completa deverá conter no mínimo 800g por unidade, sendo produção diária.	UNID.	80.000	17,00	1.360.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)					1.630.000,00

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 038/2023-CEL/SEVOP/PMM**;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 44/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal N.º 44/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata;
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços;
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, as servidoras THAYLLA KRYSIA RODRIGUES REBELO, inscrita no CPF N.º 013.155.742-41, Assessora Técnica de Planejamento, Portaria N.º 006/2017-SSAM, e ELEM CRISTINA DE ANTUNES COSTA, inscrita no CPF N.º 645.152.652-53, Coordenadora I, Portaria N.º 025/2019-SSAM, ambas lotadas no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, na condição de fiscal titular e substituta, ou outros servidores posteriormente designados pelo SSAM;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º, §2º, do Decreto Municipal N.º 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 038/2023-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal N.º 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e

J

Amorim



entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018.

16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução n.º 11.535 e Resolução n.º 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 09 de Junho de 2023.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE MARABÁ – SSAM
CNPJ: 05.555.362/0001-62
COMPROMITENTE

SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.773.597/0001-09
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR